



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2018, que autorizou a despesa necessária para a atribuição de apoio financeiro pelo Estado a estabelecimentos de ensino especializado para os anos letivos de 2018-2024, foi lançado pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) um concurso para conceder esse apoio mediante Contratos de Patrocínio - Área da Música, que decorreu durante os meses de julho e agosto.

- A Academia de Música de Viatodos (AMV), estabelecimento particular de ensino artístico especializado da música fundado em 2010, no concelho de Barcelos, concorreu e obteve a necessária pontuação para aceder ao financiamento.

- No decurso do concurso foi publicada no sítio da DGEstE uma Lista Provisória em que se anunciou a todos os interessados a atribuição de financiamento à AMV, por contrato de patrocínio, de um total de 107 alunos, sendo 50 das iniciações musicais e 57 do ensino básico articulado e básico supletivo.

- Porém, foi publicada no mesmo sítio da DGEstE uma Segunda Lista Provisória em que, além de outras quatro escolas, a AMV deixou de ter apoio financeiro para qualquer aluno, ou seja, foi retirado o apoio financeiro para aqueles 107 alunos.

- A explicação para os resultados desta Segunda Lista Provisória é a de que “*não existem alunos disponíveis da CIM onde se situa o estabelecimento de ensino*”, o que parece não corresponder à verdade, uma vez que os alunos existem e já estão inscritos nos cursos e na escola.

- Da análise do Aviso do referido concurso, verifica-se que, a nível nacional, o número total de alunos a apoiar pelos contratos de patrocínio é de 23.672, sendo que, de acordo com a Segunda Lista Provisória, apenas seriam financiados 23.141, ficando por financiar 530 alunos.

- Verifica-se, ainda, que na região Norte - onde se insere a AMV -, do total de 11.531 alunos passíveis de financiamento, a Segunda Lista Provisória apenas prevê financiamento para 11.433, ficando por financiar 98 alunos, quando, ao mesmo tempo, da primeira para a segunda lista se cortou o financiamento aos 107 alunos já matriculados na academia de Viatodos.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1.Qual o motivo para esta sucessão de listas de resultados concursais e para as diferenças de vagas resultantes?

2.Respeitando os valores globais da despesa autorizada pelo Conselho de Ministros (uma vez que há 530 alunos, a nível nacional, passíveis de financiamento que não foi atribuído na Segunda Lista Provisória), vai o Ministério da Educação reparar este *volte-face*, mantendo, ou atribuindo, o financiamento para os 107 alunos da AMV, conforme constava da Primeira Lista Provisória publicada?

Palácio de São Bento, 12 de setembro de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)